

AEM 1670
CIRC 78
AAG
ALMADA

ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

Circulo n.º 48

*Martins
Rodrigues
Lopes
Alves
Pereira
Mendes
Mendes*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Marcos
Rodrigo
Lago
Apois
Quino

Acta da assembleia de apuramento

Aos oito e sete dias do mez de Outubro do anno de mil oitocentos oventa e nove, nesta villa de Alameda, e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão António Augusto Marques, presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo circulo numero setenta e oito, á qual se procedeu no dia oito do mez de Outubro, e estando presentes os cidadãos José Antonio Rodrigues e Augusto Pires d'Assis, Augusto Maria da Paiva, Antonio João Gomes, Manuel Macedo Lopes, Jacinto Marques da Costa, Guilherme João d'Almeida, Juvenal e João Antonio Berquero, tendo faltado os restantes portadores d'actas João Gubão d'Almeida com motivo justificado e Jovenal Brito por motivo de ausência a sua falta e ausência justificadas pelo portador da acta da frequentia do estado del'escrutório, que este á ultima hora se achava doente e por sua impossibilidade de comparecer.

Alameda
Marques

assim como se achava presente o administrador do concelho João Augusto Pereira logo o presidente propoz para escrutinadores os cidadãos João Antonio Rodrigues e Manuel Macedo Lopes, para secretarios os cidadãos João Antonio Berquero e Guilherme Frei

d'Almeida Junior _____ e para supplentes os cidadãos Augusto Polycarpo d'Assis e Augusto Maria de Brito _____, convidando a passarem para o seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem; e, havendo ella sido approvada, occuparam todos os seus logares na meza, que assim ficou constituida. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do concelho apresentado fechadas e lacradas as copias das actas com os cadernos e mais papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.º e 2.º do artigo 77.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas originaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.º do mesmo decreto, lhes foram entregues, nomearam-se tres _____ commissões para procederem ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.º do dito decreto, sendo propostos e approvados para a primeira os cidadãos João Antunes da Arqueira e Augusto Polycarpo d'Assis (as outras de S. Thome d'Almeida e Capim e para a segunda os cidadãos Augusto Maria de Brito e Manoel Alves dos Lopes (a assembleia de S. Joao e para a terceira Commissão: Guilherme Joao d'Almeida Junior e João Antunes Corrêa (assembleia de Coimbrão). Observando-se na distribuição das actas pelas referidas commissões o preceituado no artigo 83.º do citado decreto, foi interrompida a sessão para ellas se occuparem d'aquelles exame e apuramento; e sendo depois reaberta, apresentaram por escripto os seus pareceres, que foram lidos á assembleia e por ella approvados. Procedendo logo a meza ao apuramento geral dos votos, seguindo em tudo a disposição do artigo 87.º do mencionado decreto, verificou que o numero dos votantes em todo o circulo foi de tres mil quinhentos e dezasseis, violada as suas listas scintiladas _____, sendo por isso o numero real dos votantes de tres mil quinhentos e treze _____; e que os cidadãos votados foram os seguintes:

Raymundo Arthur da Costa Pinto com mil e setenta e seis; João Antunes da Piedra com mil quinhentos e noventa e seis; João Maria Laturo Boche com mil e setenta e sete e Doutor Antonio Henriques da Silva com dois: e neste sentido foi apresentado o parecer que foi approvado pela assembleia. Resolvido por este modo que o cidadão Raymundo Arthur da Costa Pinto foi o mais votado, deo, o presidente o proclamou em voz alta eleito deputado pelo circulo numero setenta e seis

Morim
Roriz
Lopes
Alfari

to mandado publico seu nome por este
tal na porta da assemblea, tendo-se precautionado
de verificar a circumstancia de constar pelas
actas de todo o circulo que os electores d'elle outo-
raam as cidadas que visse a ser electo os pode-
res necessarios para que, reunido com os
outros circulos electoraes, faça dentro dos limites
da Carta Constitucional e do Acto Adicional a
mesma, toda quanto for omissa ao conge-
ral da Carta e outo sem de comprehender poderes
especiais para a reforma dos artigos da Carta
Constitucional designados nos artigos primeiros da
lei de quinquê de Maio de mil e oitocentos e oitenta
e quatro. - E por que não foi presente pro-
testo algum, dando-se cumprimento ao dis-
posto nos artigos noventa e dois a noventa e qua-
trê do Decreto Electoral de trez de Setembro
de mil e oitocentos e oitenta e dois, se houve
por dissolvida a assemblea, de que se lavrou esta
acta que eu João Antonio de Aguiar, Secre-
ta-rio, presenciei e assignei com todos os papaes
da mesma e autoridade de regimintamento

Presente

O Presidente

João Antonio de Aguiar
Antonio Augusto de Aguiar

O Secretariado

João Antonio de Aguiar
Manuel de Aguiar

O Secretariado

Augusto Pires de Aguiar
Augusto Pires de Aguiar

Secretarios

João Antonio de Aguiar
Augusto Pires de Aguiar